



# ANEXO I

## Termo de Referência

### 1. Do Objeto:

1.1. Contratação de empresa especializada para:

a) Prestação de serviços de manutenção corretiva em condicionadores de ar instalados na SR/DPF/MS e Delegacias Descentralizadas;

b) Instalação e manutenção corretiva em condicionadores de ar que vierem a ser adquiridos para instalação na SR/DPF/MS e Delegacias Descentralizadas durante o prazo de vigência contratual.

1.2 Os serviços incluem o fornecimento de ferramentas, equipamentos e materiais de consumo (solventes, lubrificantes, graxas, vaselinas, espumas, soldas, lixas, brocas, lâminas, esponjas, estopas, panos, pincéis, escovas e todos os produtos de limpeza e proteção, entre outros), locação de andaimes, balancinhos e equipamentos de segurança necessários à prestação integral, tempestiva e adequada dos serviços, em conformidade com as especificações, normas técnicas e de segurança dos fabricantes dos equipamentos.

1.3 Quando necessária a reposição de peças, conforme estimativa constante da **Tabela 5.2**, estas deverão ser novas e originais.

### 2 Da Justificativa:

2.2 A contratação de empresa especializada para manutenção de condicionadores de ar objetiva manter os aparelhos em adequado estado de conservação e ininterrupto funcionamento, detectar tempestivamente desgastes ou defeitos para imediata correção ou recuperação de características funcionais e estéticas, com rigorosa observação dos padrões de segurança recomendáveis para a sua utilização.

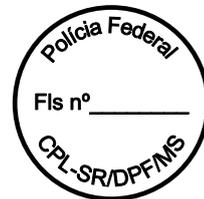
2.3 A realização de serviços dessa natureza exigem a intervenção de profissionais especializados, inexistentes no quadro funcional deste DPF, e tem por escopo a promoção de ambiente de trabalho adequado ao desempenho laboral dos servidores e bem-estar do público externo, usuário dos serviços desta SR/DPF/MS e unidades descentralizadas.

### 3 Da **Condição de Participação**

3.1 As empresas interessadas em prestar os serviços objeto deste Termo de Referência deverão estar devidamente registradas no CREA, considerando que a adjudicatária deverá apresentar o registro ou inscrição, **da empresa e de seu**



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL EM MATO GROSSO DO SUL



**responsável técnico**, perante o Conselho Regional de Engenharia e de Agronomia (CREA), referente ao exercício de 2011/12.

#### 4. Dos locais dos serviços e equipamentos instalados:

##### 4.1 Locais

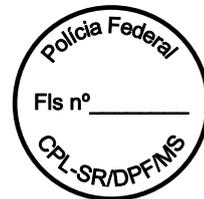
UNIDADE	ENDEREÇO
Superintendência Regional de Polícia Federal em Mato Grosso do Sul(SR)	Rua Fernando Luiz Fernandes, 322 - Vila Sobrinho - <b>Campo Grande/MS</b>
Delegacia de Polícia Federal da cidade de Dourados/MS(DRS)	Rua Azziz Rassellen, 205 - Vila Popular - <b>Dourados-MS</b>
Delegacia de Polícia Federal da cidade de Ponta Porã/MS(PPA)	Av. Presidente Vargas, 70 - Centro - <b>Ponta Porã/MS</b>
Delegacia de Polícia Federal da cidade de Naviraí/MS(NVI)	Av. Mato Grosso, 1215 - Centro - <b>Naviraí/MS</b>
Delegacia de Polícia Federal da cidade de Corumbá/MS(CRA)	Praça da República, 51 -Centro – <b>Corumbá/MS</b>
Delegacia de Polícia Federal da cidade de Três Lagoas/MS(TLS)	Rua Joaquim Murtinho, 3261 Jardim Alvorada - <b>Três Lagoas/MS</b>

##### 4.2 Quantitativos

item	Descrição	Und	SR	DRS	NVI	PPA	TLS	CRA	Total
01	*ACJ, capacidade até 7.500 BTU.	Und	19	--	01	04	--	01	<b>25</b>
02	*ACJ, capacidade de 7.600 á 10.500 BTU.	Und	17	10	17	05	01	05	<b>55</b>
03	*ACJ, capacidade de 10.600 á 12.500 BTU.	Und	29	--	--	03	06	03	<b>41</b>
04	*ACJ, capacidade de 12.600 á 15.000 BTU.	Und	--	--	--	--	--	--	<b>--</b>
05	*ACJ, capacidade de 15.100 á 18.500 BTU.	Und	21	01	01	05	06	01	<b>35</b>
06	*ACJ, capacidade de 18.600 á 21.000 BTU.	Und	02	03	--	--	01	--	<b>06</b>
07	*ACJ, capacidade de 21.100 á 30.000 BTU.	Und	01	--	--	--	--	--	<b>01</b>
08	SPLIT , capacidade de	Und	--	--	--	--	--	--	<b>--</b>



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL EM MATO GROSSO DO SUL



	7.500 BTU.								
09	<b>SPLIT</b> , capacidade de 7.600 á 10.500 BTU.	Und	06	05	--	--	--	01	<b>12</b>
10	<b>SPLIT</b> , capacidade de 10.600 á 12.500 BTU.	Und	43	05	01	02	--	03	<b>54</b>
11	<b>SPLIT</b> , capacidade de 12.600 á 15.000 BTU.	Und	--	--	--	--	--	--	--
12	<b>SPLIT</b> , capacidade de 15.100 á 18.500 BTU.	Und	48	09	01	04	02	--	<b>64</b>
13	<b>SPLIT</b> , capacidade de 18.600 á 21.000 BTU.	Und	--	--	--	--	--	--	--
14	<b>SPLIT</b> , capacidade de 22.000 á 30.000 BTU.	Und	10	12	--	--	04	08	<b>32</b>
15	<b>SPLIT</b> , capacidade de 32.000 á 42.000 BTU.	Und	03	05	--	--	--	--	<b>08</b>
16	<b>SPLIT</b> , capacidade de 48.000 á 80.000 BTU.	Und	04	06	--	--	--	01	<b>11</b>
			<b>203</b>	<b>56</b>	<b>21</b>	<b>23</b>	<b>20</b>	<b>23</b>	<b>346</b>

\*Condicionadores de ar modelo Janela

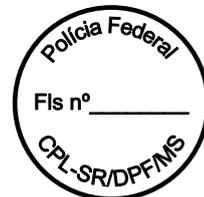
## 5. Dos serviços e materiais de maior demanda e respectivos valores médios de mercado apurados.

### 5.1 Dos serviços.

			Valor na Capital	Valor no Interior
Especificação		Und	VL.MÉDIO	VL.MÉDIO
1	Serviço de manutenção em ACJ, capacidade até 7.500 BTU.	Und	R\$ 147,93	R\$ 193,90
2	Serviço de manutenção em ACJ, capacidade até 7.600 á 10.500 BTU.	Und	R\$ 154,98	R\$ 203,36
3	Serviço de manutenção em ACJ, capacidade até 10.600 á 12.500 BTU.	Und	R\$ 172,03	R\$ 225,25
4	Serviço de manutenção em ACJ, capacidade até 12.600 á 15.000 BTU.	Und	R\$ 183,31	R\$ 244,18
5	Serviço de manutenção em ACJ, capacidade até 15.100 á 18.500 BTU.	Und	R\$ 196,33	R\$ 258,19



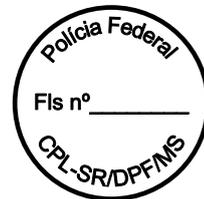
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL EM MATO GROSSO DO SUL



6	Serviço de manutenção em ACJ, capacidade até 18.600 á 21.000 BTU.	Und	R\$ 206,59	R\$ 271,07
7	Serviço de manutenção em ACJ, capacidade até 21.100 á 30.000 BTU.	Und	R\$ 223,57	R\$ 293,57
8	Serviço de manutenção em SPLIT , capacidade até 7.500 BTU.	Und	R\$ 262,92	R\$ 308,74
9	Serviço de manutenção em SPLIT, capacidade até 7.600 á 10.500 BTU.	Und	R\$ 277,02	R\$ 367,24
10	Serviço de manutenção em SPLIT, capacidade até 10.600 á 12.500 BTU.	Und	R\$ 302,40	R\$ 398,25
11	Serviço de manutenção em SPLIT, capacidade até 12.600 á 15.000 BTU.	Und	R\$ 309,45	R\$ 408,30
12	Serviço de manutenção em SPLIT, capacidade até 15.100 á 18.500 BTU.	Und	R\$ 321,31	R\$ 422,92
13	Serviço de manutenção em SPLIT, capacidade até 18.600 á 21.000 BTU.	Und	R\$ 331,50	R\$ 437,08
14	Serviço de manutenção em SPLIT, capacidade até 22.000 á 30.000 BTU.	Und	R\$ 347,88	R\$ 457,98
15	Serviço de manutenção em SPLIT, capacidade até 32.000 á 42.000 BTU.	Und	R\$ 372,08	R\$ 491,79
16	Serviço de manutenção em SPLIT, capacidade até 48.000 á 80.000 BTU.	Und	R\$ 415,33	R\$ 550,23
17	Serviço de carga de gás r22 aparelhos 7.500btus a 18.500btu´s tipo ACJ	Und	R\$ 149,08	R\$ 197,20
18	Serviço de carga de gás r22 aparelhos 18.600btus a 30.000btu´s tipo ACJ	Und	R\$ 193,95	R\$ 256,93
19	Serviço de carga de gás r22 aparelhos 7.500btus a 22.000btu´s tipo SPLIT	Und	R\$ 276,25	R\$ 363,40
20	Serviço de carga de gás r22 aparelhos 22.100btus a 60.000btu´s tipo SPLIT	Und	R\$ 374,57	R\$ 494,92
21	Recuperação de motor ventilador da evaporadora tipo SPLIT e ACJ	Und	R\$ 232,34	R\$ 307,98
22	Recuperação de motor ventilador da condensadora tipo SPLIT e ACJ	Und	R\$ 301,31	R\$ 400,85
23	Troca de capacitor de partida do motor ventilador ou compressor	Und	R\$ 110,88	R\$ 148,28
24	Troca de hélice ou turbina 7.500 a 60.000btus tipo ACJ ou Split	Und	R\$ 107,55	R\$ 142,88
25	Mão de obra para pequenos reparos e visita técnica	Und	R\$ 99,73	R\$ 131,48
26	Mão de obra para troca de compressor de 7.000 a 22.000btus tipo Split ou ACJ	Und	R\$ 311,50	R\$ 413,68
27	Mão de obra para troca de compressor de 22.100 a 60.000btus tipo Split ou ACJ	Und	R\$ 535,83	R\$ 707,29
28	Serviço de Instalação de Split 7.000 a 12.000btus do tipo Hi Wall com até 1mt de tubulação de cobre , com os materiais necessário p/ funcionamento da mesma exceto elétrica , pintura , gesso , serviço de alvenaria ou outros do gênero .	Und	R\$ 418,28	R\$ 553,21



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL EM MATO GROSSO DO SUL



29	Serviço de Instalação de Split 18.000 a 24.000btus do tipo Hi Wall com até 1mt de tubulação de cobre, com os materiais necessário p/ funcionamento da mesma exceto elétrica , pintura , gesso , serviço de alvenaria ou outros do gênero.	Und	R\$ 491,73	R\$ 653,41
30	Serviço de Instalação de Split 27.000 a 36.000btus do tipo Hi Wall ou teto com até 1mt de tubulação de cobre, com os materiais necessário p/ funcionamento da mesma exceto elétrica , pintura , gesso , serviço de alvenaria ou outros do gênero.	Und	R\$ 561,08	R\$ 743,87
31	Serviço de Instalação de Split 38.000 a 60.000btus do tipo teto com até 1mt de tubulação de cobre, com os materiais necessário p/ funcionamento da mesma exceto elétrica , pintura , gesso , serviço de alvenaria ou outros do gênero.	Und	R\$ 623,00	R\$ 825,35
32	Serviço de instalação de ACJ em esquadilha de ferro	Und	R\$ 308,27	R\$ 407,57
33	Serviço de desinstalação de ACJ	Und	R\$ 41,34	R\$ 55,03
34	Serviço de desinstalação de SPLIT	Und	R\$ 107,17	R\$ 141,96
35	Serviços de correção de vazamento de água em SPLIT	Und	R\$ 100,31	R\$ 132,87
36	Serviços de gesso por fechamento até 600mmx600mm	Und	R\$ 114,41	R\$ 154,31
37	Serviços de vidro comum por fechamento até 600mmx600mm	Und	R\$ 200,81	R\$ 272,19
38	Serviço de confecção ou alteração de dreno até 04mt( com material )	Und	R\$ 141,08	R\$ 204,84

5.1.1 Em caso de dois serviços ou mais em um único equipamento, será pago apenas o de valor superior na descrição, exceto instalação

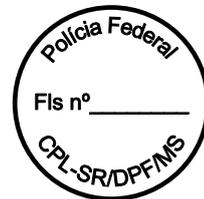
5.1.2. Quando do pagamento dos serviços requisitados serão aplicados os descontos percentuais ofertados no Pregão Eletrônico 02/2012-SR/DPF/MS sobre os valores de referência constantes na tabela anterior;

5.1.3 Serviços que compõem uma manutenção: ( SPLIT OU ACJ ) (itens 01 a 16):

- Remoção unidade evaporador ou condensadora Split;
- Remoção completa em caso de ACJ;
- Lubrificação do motor ventilador;
- Limpeza da serpentina com produto bactericida apropriado para AR CONDICIONADO;
- Isolamento das tubulação dentro do equipamento ou onde for necessário;
- Troca de porca de latão caso seja necessário;
- Utilização de gases tipo oxigênio e acetileno para devido reparo;
- Troca de terminal onde for necessário dentro do aparelho;
- Troca de fios ou cabos danificados dentro aparelho;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL EM MATO GROSSO DO SUL



- Pintura de chassi onde houver ponto de ferrugem;
- Correção de serviço de dreno onde necessário;
- Correção de vazamento de gás (não incluso o gás R 22 ou 410<sup>a</sup>) ;

5.1.4 Na execução dos serviços, deverá ser observado ainda:

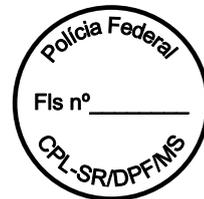
- A utilização de Produto na limpeza dos equipamentos com registro nos órgão competentes ( ANVISA ou vigilância sanitária ) ;
- Deverá ser enviado, antes do início dos serviços, ficha técnica do produto utilizado;
- O fornecimento de todas ferramentas necessárias para uma boa execução de serviço;
- É indispensável o uso de bomba de vácuo para manutenção;

5.2 Dos materiais (marcas diversas).

Nº	Especificação	Unid	VL.MÉDIO
1	Frente Plásticas para acj 7.000 a 12.000btus	Und	R\$ 146,13
2	Frente Plásticas para acj 15.000 a 30.000btus	Und	R\$ 208,05
3	Termostato 7.000 a 30.000btus	Und	R\$ 93,45
4	Controle remoto Original	Und	R\$ 321,50
5	Controle remoto UNIVERSAL	Und	R\$ 130,50
6	Filtro de ar tipo naylon	Und	R\$ 41,53
7	Filtro de ar tipo manta	Und	R\$ 19,10
8	Conjunto de vanes horizontal SPLIT	Und	R\$ 103,13
9	Conjunto de vanes Vertical SPLIT	Und	R\$ 148,70
10	Bandeja de dreno split HI WALL	Und	R\$ 232,34
11	Bandeja de dreno split TETO	Und	R\$ 307,98
12	Botão do termostato ou chave seletora	Und	R\$ 9,72
13	Cabo de força 1,5mt x 2,5mm	Und	R\$ 58,97
14	Coxim de borracha do compressor	Und	R\$ 10,38
15	Tomada tipo fêmea 2p + T x 20A	Und	R\$ 20,10
16	Pino tipo macho 2p + T x 20A	Und	R\$ 21,77
17	Chave seletora para ACJ capacidade de 7.500 a 30.000BTU	Und	R\$ 47,88
18	Sensor da serpentina congelamento	Und	R\$ 85,70
19	Sensor da serpentina temperatura	Und	R\$ 96,78
20	Contatora tripolar CWM 25 bobina 220v	Und	R\$ 210,62
21	Contatora tripolar CWM 25 bobina 24v	Und	R\$ 248,82
22	Compressor capacidade 7.500 BTU rotativo	Und	R\$ 439,43
23	Compressor capacidade 7.600 à 10.500 BTU rotativo R22	Und	R\$ 556,79



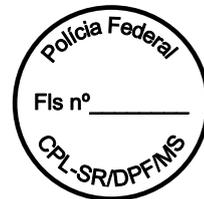
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL EM MATO GROSSO DO SUL



24	Compressor capacidade 10.600 á 12.500 BTU rotativo R22	Und	R\$ 615,25
25	Compressor capacidade 15.100 à 18.500 BTU rotativo R22	Und	R\$ 705,68
26	Compressor capacidade 18.600 à 21.000 BTU rotativo R22	Und	R\$ 800,99
27	Compressor capacidade 21.100 à 30.000 BTU rotativo R22	Und	R\$ 844,00
28	Compressor capacidade 30.100 à 36.000 BTU rotativo R22	Und	R\$ 1.376,12
29	Compressor capacidade 36.100 à 48.000 BTU rotativo R22	Und	R\$ 1.567,12
30	Compressor capacidade 48.100 à 60.000 BTU rotativo R22	Und	R\$ 1.853,23
31	Motor ventilador de evaporadora HI WALL	Und	R\$ 429,43
32	Motor ventilador de condensadora HI WALL	Und	R\$ 421,23
33	Motor ventilador de evaporadora Teto ou K7	Und	R\$ 425,33
34	Motor ventilador da condensadora Teto ou K7	Und	R\$ 608,90
35	Placa eletrônica da evaporadora HI WALL	Und	R\$ 493,92
36	Placa eletrônica da evaporadora TETO	Und	R\$ 527,12
37	Placa eletrônica da Condensadora	Und	R\$ 380,08
38	Placa eletrônica UNIVERSAL	Und	R\$ 311,50
39	Hélice do condensador Split 7.000 a 22.000btus	Und	R\$ 162,80
40	Hélice do condensador Split 30.000 a 60.000btus	Und	R\$ 197,67
41	Turbina do evaporador Split HI WALL	Und	R\$ 215,10
42	Turbina do evaporador Split TETO	Und	R\$ 96,78
43	Turbina do evaporador Split K7	Und	R\$ 183,57
44	Hélice do condensador ACJ 7.000 a 30.000btus	Und	R\$ 100,12
45	Turbina do evaporador ACJ 7.000 a 30.000btus	Und	R\$ 113,83
46	Capacitor de partida do compressor 15UF a 60UF x 380 VAC	Und	R\$ 89,73
47	Capacitor partida do motor ventilador 1,5UF a 12UF x 380VAC	Und	R\$ 57,30
48	Gás R 22 refrigerante	Kg	R\$ 27,63
49	Gás R 410 A refrigerante	Kg	R\$ 58,97
50	Gás Nitrogênio	M3	R\$ 59,27
51	Gás Freon R-11	Kg	R\$ 64,63
52	Tubulação de cobre composto linha de liquido e sucção, tubo elastomérico, cabo de comunicação ( P P ) compatível com equipamento , fita acabamento , abraçadeira , fita aluminizada , e outros acessórios necessarios . Compativel de 7.000btus a 9.000btus (Não será aceita tubulação de alumínio).	Mts	R\$ 95,66
53	Tubulação de cobre composto linha de liquido e sucção, tubo elastomérico, cabo de comunicação ( P P ) compatível com equipamento , fita acabamento , abraçadeira , fita aluminizada , e outros acessórios necessarios . Compativel de 9.500btus a 12.500btus (Não será aceita tubulação de alumínio).	Mts	R\$ 116,96
54	Tubulação de cobre composto linha de liquido e sucção, tubo elastomérico, cabo de comunicação ( P P ) compatível com equipamento , fita acabamento , abraçadeira , fita aluminizada , e outros acessórios necessarios . compativel de 12.700btus a 22.000btus (Não será aceita tubulação de alumínio).	Mts	R\$ 129,83



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL EM MATO GROSSO DO SUL



55	Tubulação de cobre composto linha de liquido e sucção, tubo elastomérico, cabo de comunicação ( P P ) compatível com equipamento , fita acabamento , abraçadeira , fita aluminizada , e outros acessórios necessarios . compatível de 22.100btus a 30.000btus .(Não será aceita tubulação de alumínio).	Mts	R\$ 149,79
56	Tubulação de cobre composto linha de liquido e sucção, tubo elastomérico, cabo de comunicação ( P P ) compatível com equipamento , fita acabamento , abraçadeira , fita aluminizada , e outros acessórios necessarios . compatível de 31.000btus a 36.000btus (Não será aceita tubulação de alumínio).	Mts	R\$ 160,24
57	Tubulação de cobre composto linha de liquido e sucção, tubo elastomérico, cabo de comunicação ( P P ) compatível com equipamento , fita acabamento , abraçadeira , fita aluminizada , e outros acessórios necessarios . compatível de 36.100btus a 42.000btus (Não será aceita tubulação de alumínio.)	Mts	R\$ 200,75
58	Tubulação de cobre composto linha de liquido e sucção, tubo elastomérico, cabo de comunicação ( P P ) compatível com equipamento , fita acabamento , abraçadeira , fita aluminizada , e outros acessórios necessarios . Compatível de 42.100btus a 48.000btus (Não será aceita tubulação de alumínio.)	Mts	R\$ 75,99
59	Tubulação de cobre composto linha de liquido e sucção, tubo elastomérico, cabo de comunicação ( P P ) compatível com equipamento , fita acabamento , abraçadeira , fita aluminizada , e outros acessórios necessarios . Compatível de 48.100btus a 60.000btus ( Não será aceita tubulação de alumínio).	Mts	R\$ 97,38

5.2.1 - Quando do pagamento dos materiais requisitados serão aplicados os descontos percentuais ofertados no Pregão Eletrônico 02/2012-SR/DPF/MS sobre os valores de referência constantes na tabela anterior;

5.3 Os valores médios apurados pela administração serão os considerados na aplicação dos descontos ofertados na sessão pública.

5.4 Caso seja necessária a requisição de serviço/material que não esteja relacionado, ou não possuir item equivalente, na relação constante dos subitens 5.1 e 5.2 deste termo de referência, o fiscal do contrato deverá realizar pelo menos mais 2 (duas) pesquisas de preços com o objetivo de compor valor de referência (média dos preços levantados) para aplicação do desconto licitado pela CONTRATADA.

5.5 As despesas com locomoção, diárias ou alimentação são de responsabilidade da contratada, e deverão ser consideradas na formulação da proposta, e não serão, em nenhuma hipótese, objeto de reembolso.

5.6 Os itens constantes nas planilhas do subitem 5.1 e 5.2 são exemplificativos, baseados em experiência de execução dos serviços em anos anteriores, e não constituem obrigação de execução integral para a contratante, servindo apenas de base para registro dos preços e aplicação dos descontos ofertados.



## **6 Da fiscalização dos serviços:**

5.7 A relação mútua entre a contratante e a Contratada será mantida por intermédio de representantes da Administração, designado(s) pela Contratante.

5.8 Toda a atividade de Fiscalização será exercida de modo sistemático pela Contratante, por intermédio de servidor(es) designado(s) para tal, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todo os seus aspectos e se manterá desde o início dos serviços até o seu recebimento definitivo.

5.9 A Contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

5.10 O não atendimento de quaisquer solicitações da Contratante, relativas a Ordem de Serviço ou cronogramas preventivos, dentro do prazo pactuado, enseja à Contratante o direito de ordenar a suspensão dos serviços corretivos que estiverem sendo executados, sem prejuízo de aplicação de penalidades cabíveis ou direito a indenização de qualquer espécie.

5.11 A comunicação entre a Fiscalização e a Contratada, deverá ser realizada através de correspondência oficial, podendo ser por processo eletrônico;

5.12 As reuniões oficiais realizadas no local dos serviços serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela Fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

5.13 A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços.

## **6 Quadro técnico:**

6.4 A Contratada deverá possuir em seu quadro, pessoal qualificado de modo a atender de forma satisfatória todos os serviços requisitados.

6.5 A Administração, através do(s) fiscal(is) do contrato, poderá exigir certificados de cursos dos funcionários da contratada para fins de conferência, antes da realização de qualquer serviço nas dependências da Polícia Federal.

## **7 Dos Procedimentos para Manutenção Corretiva**

7.4 As intervenções corretivas consistirão basicamente na realização eventual de análises, ajustes, consertos, correções, substituições de peças, complementações, reparos, restaurações e recuperações em peças, partes e componentes dos equipamentos e instalações abrangidas pelo contrato, após a



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL EM MATO GROSSO DO SUL



identificação dos problemas, necessidades, falhas e defeitos pela própria Contratada ou por solicitação expressa do Contratante.

7.5 A Contratada deverá realizar todo e qualquer tipo de serviço necessário para o perfeito funcionamento dos aparelhos, inclusive com carga de gás, soldagem, rolamento de motores de ventilador, entre quaisquer outras ações que sejam necessárias.

7.6 **A garantia dos serviços realizados deverá ser de, no mínimo, 3 meses, e as peças trocadas terão garantia de seis meses ou de acordo a garantia dada pelo fabricante**, contados da data da entrega dos equipamentos, devidamente revisados e/ou consertados.

7.7 A Contratada deverá atender as chamadas de manutenção corretiva até o **primeiro dia útil subsequente** à solicitação da Contratante;

7.7.1 Para as Delegacias Descentralizadas o atendimento deverá ocorrer **até o décimo dia útil subsequente** à solicitação da Contratante;

7.8 Os prazos para a devolução dos aparelhos devidamente consertados deverão ser de, no máximo, 2 (dois) dias úteis contados do atendimento ao chamado técnico, quando o serviço exigir apenas mão-de-obra, e de 3 (três) dias úteis contados da autorização do orçamento quando necessária a substituição de peças.

7.9 Na hipótese da normalização do funcionamento dos equipamentos vier a requerer, comprovadamente, a utilização de pessoal técnico, ferramentas ou equipamentos em quantidade suplementar ou com características especiais – distintas daquelas consideradas razoáveis para um serviço usual – à Contratada será dado, excepcionalmente, prazo adicional, excetuando-se os casos considerados urgentes pelo Contratante;

7.10 A Contratada deverá manter, de forma continuada, as condições necessárias para atendimento a situações urgentes, como nos casos de acidentes, panes dos equipamentos ou qualquer outro fato de relevância. **Entendem-se como situações urgentes aquelas que envolvam problemas nos aparelhos das salas dos Servidores da Rede de Informática.**

7.11 Nos casos descritos no item acima, a Contratada deverá atender ao chamado dentro do prazo máximo de 12 horas (inclui-se dias não úteis) a partir da comunicação do Contratante, objetivando restituir as condições-padrão de operação dos equipamentos no mesmo dia do atendimento.

7.12 O serviço de remanejamento de aparelhos de ar-condicionado também será entendido como manutenção corretiva, quando a operação for necessária para a manutenção de condições ambientais ideais e indispensáveis no entendimento da contratante;

7.13 A Contratada deverá fornecer à Fiscalização os números de telefones fixos e/ou celulares de contato com as equipes operacionais de manutenção, bem como endereço de correio eletrônico, visando possibilitar o chamado para atendimento a situações de urgência;



## **8 Terceirização dos serviços:**

8.4 A empresa poderá terceirizar os serviços a **serem executados nas Delegacias da Polícia Federal do interior**, desde que atendidas as demais exigências deste Edital. Nesta situação, a CONTRATADA permanecerá responsável pela segurança e integridade física dos bens contra danos materiais, furto, roubo, incêndio, intempéries da natureza de qualquer espécie, independente da inexistência de culpa ou dolo, que venha a atingir o patrimônio da União de forma parcial ou total, não transferindo a responsabilidade à empresa SUB-CONTRATADA.

8.5 Serviços não mencionados neste Termo de Referência, de difícil previsão e de ocorrência esporádica, relacionados com a manutenção dos prédios, poderão ser terceirizados pela contratada, de acordo com a aprovação dos fiscais de contrato e na mesma forma da terceirização descrita no subitem anterior.

## **9 Material, ferramentas e equipamentos:**

9.4 Todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a realização dos serviços de operação, manutenção corretiva e reparos e adaptações, objeto destas especificações, serão fornecidos pela empresa contratada, cuja obrigação abrangerá também o acondicionamento, transporte e demais procedimentos relacionados com a colocação no local.

## **10 Quanto ao fornecimento de peças/materiais de reposição:**

10.4 A responsabilidade com relação à aquisição e integridade dos materiais fornecidos será única e exclusivamente da empresa contratada, não assumindo qualquer co-responsabilidade pelas mercadorias, mesmo que já depositadas nas dependências da Contratante.

10.5 Na eventualidade de necessidade de troca de materiais/peças não consideradas como de reposição, seu fornecimento pela Contratada ficará condicionado à aprovação prévia pela FISCALIZAÇÃO, do orçamento apresentado, salvo casos emergenciais devidamente justificados.

10.6 A empresa licitante será responsável pela especificação e quantificação dos materiais e peças de reposição fornecidos na forma destas especificações, não cabendo qualquer solidariedade e/ou assunção de custos adicionais da Contratante, advindos de troca/devolução junto a fabricantes e/ou seus prepostos.

10.7 O fornecimento de materiais/peças deverá se ater exclusivamente àqueles considerados necessários pela equipe técnica da Contratada para a realização dos serviços de manutenção corretiva das instalações e equipamentos do local, seja os destinados à reposição e/ou realização de acréscimos, alterações, reparos e adaptações previstas contratualmente, assumindo a empresa contratada inteira responsabilidade com os custos dos materiais, peças, ferramentas, equipamentos,



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL EM MATO GROSSO DO SUL



e outras despesas que não tenham estrita relação com o objeto deste termo de referência ou que venham assim ser considerados pela fiscalização, salvo quando houver autorização expressa da área técnica em casos excepcionais.

10.8 Os materiais a serem fornecidos pela contratada na forma deste termo de referência e empregados nas instalações e equipamentos da CONTRATANTE, deverão ser obrigatoriamente novos, e quando for o caso, dentro do prazo de garantia estabelecido pelo fabricante.

10.9 Não será admitido em hipótese alguma o emprego de materiais/peças de reposição reconicionados e/ou reaproveitados de outras instalações/equipamentos, salvo expresse consentimento da contratante, devidamente formalizado em relatório, sob pena de aplicação das penalidades previstas contratualmente e da imediata substituição do(s) item(s), sem qualquer ônus para a Contratante.

## 11 Quanto a segurança do funcionários:

11.4 A contratada deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras de segurança e medicina do trabalho, principalmente no que tange a equipamentos de proteção individual - EPI's, devendo disponibilizá-lo, as suas expensas, para os seus empregados, conforme o tipo de serviço a ser executado, materiais tais como:

- a) Avental de proteção
- b) Calçados de segurança
- c) Cinturão pára-quedista
- d) Capacete
- e) Luvas de proteção
- f) Óculos de proteção
- g) Protetor facial
- h) Protetor respiratório
- i) Protetor auricular

11.5 Os funcionários da Contratada que estiverem prestando serviços nas edificações da Contratante, deverão fazê-lo devidamente uniformizado e com crachá de identificação.

## 12 Normas e metodologia:

12.4 Na prestação dos serviços objeto desta licitação só poderão ser utilizados materiais similares aos descritos nestas especificações mediante prévia e expressa aprovação do Contratante.

12.5 A CONTRATADA deverá observar o que estabelece:



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL EM MATO GROSSO DO SUL



- 12.5.1 O presente Caderno de Especificações.
- 12.5.2 As Normas Brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes.
- 12.5.3 Demais condições e/ou exigências contidas no edital e seus anexos.
- 12.5.4 Especificações técnicas preconizadas pelos fabricantes dos materiais e equipamentos que forem empregados na execução dos serviços.
- 12.5.5 A licitante vencedora assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, responsabilizando-se também pelos danos decorrentes da má execução desses trabalhos.
- 12.5.6 Os empregados da contratada deverão cumprir as normas internas do Departamento de Polícia Federal.

### **13 Obrigações da Contratante:**

- 13.4 Acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva realização dos serviços executados por meio de representante designado, denominado Fiscal de Contrato;
- 13.5 Proceder o pagamento à contratada após carimbo e assinatura de atesto do Fiscal do Contrato na nota fiscal/fatura, em até trinta dias, a contar da apresentação da nota fiscal atestada e dos relatórios pertinentes ao serviço prestado no NEOF/SELOG/SR/DPF/MS;
- 13.6 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais, resguardada a defesa;
- 13.7 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, nos atos de aplicação de sanções e alterações;
- 13.8 Notificar a contratada, por escrito, acerca de eventuais imperfeições após a execução dos serviços, fixando prazo para as suas correções.

### **14 Obrigações da contratada:**

- 14.4 A Contratada deverá retirar da execução dos serviços, após notificação, de imediato, qualquer empregado seu ou de terceiros sob sua responsabilidade que venha demonstrar incapacidade técnica ou conduta inadequada.
- 14.5 Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos no Termo de referência;
- 14.6 A empresa Contratada deverá realizar todos os serviços necessários para a consecução do objeto desta contratação, bem como todas as orientações do Fiscal do Contrato para o fiel desempenho das atividades específicas;
- 14.7 Prestar, durante a execução dos serviços, toda assistência técnica, desenvolvida com segurança, qualidade e dentro do prazo estabelecido, por meio



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL EM MATO GROSSO DO SUL



de uma equipe de profissionais devidamente treinados para execução dos serviços elencados neste termo de referência;

14.8 A Contratada deverá tomar todas as providências devidas, na condição de única responsável por acidentes de trabalho que eventualmente sofrerem pessoas direta ou indiretamente envolvidas na prestação dos serviços objeto do contrato, mesmo quando os acontecimentos fortuitos ocorram nas dependências desta Superintendência Regional da Polícia Federal em MS;

14.9 A Contratada responderá por quaisquer prejuízos que seus empregados, durante a execução dos serviços, causem aos equipamentos da SR/DPF/MS;

14.10 A Contratada credenciará, perante o Contratante, um representante (preposto) para tratar dos esclarecimentos e quaisquer outros assuntos pertinentes ao objeto e fiscalização deste contrato

14.11 Todo e qualquer serviço terceirizado pela contratada, sem ciência da Contratante, será de sua total responsabilidade e risco;

14.12 Deverá encaminhar, junto com as notas fiscais, os relatórios de manutenção corretiva, referente aos serviços realizados;

14.13 A contratada não se eximirá da responsabilidade da existência de defeitos, quebras e problemas advindos da inadequada prestação dos serviços, assumindo a responsabilidade de sanar as irregularidades na forma do Código de Defesa do Consumidor;

14.14 A Contratada responderá diretamente por danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, e pelas perdas decorrentes, em virtude de omissões e atos praticados por seus funcionários, prepostos e fornecedores, bem como pelas despesas originadas de infrações ou da inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o Contratante por quaisquer pagamentos que este seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;

14.15 A ação ou omissão da fiscalização do contrato por esta SR/DPF/MS, não eximirá a contratada da responsabilidade pela má execução dos serviços prestados ou pela utilização de peças não originais ou recondiçionadas;

14.16 A contratada se obriga a reparar/refazer às suas custas, em prazo a ser acordado com a CONTRATANTE, todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas pela Administração;

14.17 A presença do Fiscal do contrato ou outra pessoa indicada pela SR/DPF/MS durante a prestação dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou co-responsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL EM MATO GROSSO DO SUL



14.18 A Contratada deverá atender às legislações, normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho, estabelecidas nos dispositivos legais federais, estaduais e municipais pertinentes durante a execução dos serviços;

14.19 O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, transportadoras, técnicos ou empresas e profissionais subcontratados;

## **15 Da Apresentação do Documento de Cobrança e do Pagamento**

15.4 O pagamento será efetuado à empresa no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação das Notas Fiscais/Faturas, que deverão conter o detalhamento dos serviços executados, observado Art. 40 Inc. XIV, "a" da Lei 8.666/1993.

16.4.1 As Notas Fiscais / Faturas serão pagas após serem devidamente atestadas pelo Fiscal, designado em documentação própria, podendo o Departamento de Polícia Federal descontar eventuais multas que tenham sido impostas à empresa e que tenham excedido o valor da garantia.

15.5 Será procedida consulta "ON LINE" junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.6 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência decorrentes do presente processo.

15.7 As Notas Fiscais/Faturas contendo incorreções serão devolvidas à empresa, no prazo máximo de até cinco dias úteis, com as razões da devolução apresentadas formalmente, para as devidas retificações.

15.8 A Nota Fiscal/Fatura deverá vir acompanhada de relatórios e demais documentação exigidos nos respectivos Termos de Referência, sendo condição necessária para o ateste dos serviços para fins de pagamento pelo DPF;

15.9 A empresa Contratada deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura o número do Contrato firmado com o Departamento de Polícia Federal;

15.10 O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

15.11 Os prazos para cumprimento das obrigações na emissão das ordens de serviço ou Formulários de Autorização de Compras serão de, no máximo, 30(trinta) dias.

16.11.1 Caso a atividade exija um tempo maior de execução, deverão ser emitidas mais de uma ordem de serviço com prazos inferiores a 30(trinta) dias.

16.11.2 Cada ordem de serviço deverá discriminar os produtos ou atividades entregáveis, permitindo sua fiscalização e ateste.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL EM MATO GROSSO DO SUL



15.12 Na emissão do documento fiscal, a contratada deverá aplicar os descontos apurados na licitação para a prestação dos serviços/fornecimento dos materiais.

15.12.1 Caso o serviço/material não estiver relacionado ou não possuir equivalente na relação constante dos itens 5.1 e 5.2 deste termo de referência, o fiscal do contrato deverá realizar pelo menos mais 2 (duas) pesquisas de preços com o objetivo de compor valor de referência (média dos preços levantados) para aplicação do desconto licitado pela CONTRATADA.

15.13 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamentos, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

**EM = I x N x VP** Onde:

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela em atraso;

**I** = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

**I** = (TX/100) / 365

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%

## 16 Disposições gerais

16.4 Sempre que necessário a Fiscalização poderá reprogramar as ordens de serviços corretivas, a fim de atender interesse da Contratante.

## 17 Referências:

17.4 PROCEL - Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica - Criado pela portaria Interministerial 1877/85 do ministério das Minas e Energia e Ministério da Indústria e Comércio.

17.5 CICE - Comissões Internas de Conservação de Energia - Grupos em cada unidade consumidora organizado e com o objetivo de propor, implementar e acompanhar medidas de racionalização bem como controlar e divulgar as informações relevantes.

17.6 INEE - Instituto Nacional de Eficiência Energética - Órgão de Divulgação e Apoio Tecnológico na área de conservação de energia - ligado a Universidade federal do Rio de Janeiro.

17.7 Portaria nº 1569 de 23/12/93 ( DO DNAEE) - Trata do fator de potência

17.8 NBR - 5410 -Proteção de sistemas elétricos e instalações de baixa tensão



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL EM MATO GROSSO DO SUL



17.9 NBR - 5444 -Relativa a luminotécnica - em alteração em função da conservação de energia.

17.10 NEC -National Eletric Code - Normas americanas aplicadas a energia elétrica

17.11 ABNT -Associação Brasileira de Normas Técnicas

17.12 NBR 13971 - Sistema de Refrigeração

Campo Grande/MS, 07 de dezembro de 2011.

**JOSÉ HUMBERTO SANT'ANNA DA SILVA**  
Escrivão de Polícia Federal – matr. 10.048  
Engenheiro Eletricista CREA 5.425/D – MS